

Isenção para **pessoas com deficiência física**

Em nosso país, existem muitas garantias de direitos hoje em dia. Contudo, os cidadãos não se beneficiam dessas vantagens, que decorre da disseminação de informações prestadas de formas distorcidas ou equivocadas. Diante disso, esclareceremos muitas coisas das quais os brasileiros poderão se beneficiar.

Há doenças graves, consideradas pela constituição, que asseguram os seus direitos para que todos possam comprar um carro zero com a isenção de até 30% de desconto nos impostos. Mesmo para aqueles que já possuem veículos usados, podem ser isentos de IPVA. Na cidade de São Paulo, é possível obter a isenção do Rodízio Municipal.

Em outras palavras, pessoas que possuem doenças como:

- AIDS
- Câncer
- Moléstia profissional
- Tuberculose ativa
- Alienação mental
- Esclerose múltipla
- Neoplasia maligna
- Cegueira
- Hanseníase
- Paralisia irreversível e incapacitante
- Cardiopatia grave
- Doenças desconhecidas degenerativas
- Hepatopatia grave
- Estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante)
- Doença de Parkinson
- Espondiloartrose anquilosante
- Nefropatia grave
- Contaminação por irradiação
- Síndrome de imunodeficiência adquirida
- Fibrose cística (mucoviscidose)
- Problemas graves na coluna (como hérnia de disco, bico de papagaio, lordose e escoliose graves)
- L.E.R.- lesão por esforço repetitivo (bursite e tendinite graves)
- Artrose
- Artrite
- Problemas nos joelhos (mesmo que tenham sido operados)
- Paraplegia
- Paraparesia
- Monoplegia
- Monoparesia
- Tetraplegia
- Tetraparesia

- Triplegia
- Triparesia
- Hemiplegia
- Amputação ou ausência de membro
- Paralisia cerebral

Membros com deformidades congênita ou adquirida (AVC, amputações, nanismo - baixa estatura, próteses internas, externas, sequelas de talidomidas, paralisia infantil, poliomielite, doenças neurológicas etc).

De acordo com a Lei 8.899/94 e o Decreto 3.691/00 que a regulamenta, pessoas com necessidades especiais e com renda mínima a 01 salário mínimo, podem viajar de um Estado para outro de ônibus, trem ou barco, sem pagar passagem.

Em todos esses casos, desde que a pessoa tenha perda de força ou mobilidade, ela poderá solicitar esse benefício na compra de um carro. Ressalta-se a importância da análise caso a caso por um perito do DETRAN, não bastando apenas possuir a doença. Deformidades estéticas e aquelas que não produzem dificuldades para o desempenho de funções não conferem direito às isenções.

Mesmo que a pessoa doente não tenha mais condições de dirigir, ela poderá indicar um condutor para conduzir o veículo para ela. Contudo, esse condutor deve ser o seu representante legal, curador, tutor ou membro da família.

No caso de a pessoa ser condutora, ela terá direito à isenção de **IPI, ICMS, IOF, IPVA, Rodízio e Cartão Defis.**

As pessoas portadoras de deficiências físicas, visuais, mentais severas ou profundas, ou autistas também podem utilizar as isenções. Aqueles impossibilitados de dirigir e os menores de idade podem indicar um condutor ou ser esse condutor seus próprios tutores. No entanto, as **pessoas deficiências auditivas** não têm direito à isenção; há projeto de lei para modificar isso, mas ainda não foi aprovado. Nestes casos, os representantes legais podem comprar o veículo em nome do deficiente. As isenções nesses casos são somente de IPI e ICMS, e na capital, o Rodízio Municipal também é isento. Entretanto, há pessoas que conseguem acesso à isenção de todos os impostos por meio de Mandado de Segurança.

O limite para adquirir o carro com os descontos é de 70 mil reais, com as isenções de IPI e ICMS. No entanto, podem ser adquiridos veículos acima deste valor apenas com a isenção de IPI. Os carros que ultrapassam o limite geralmente possuem maior porcentagem de desconto, visto que o IPI varia de carro para carro, e o ICMS é fixado em 12% para todos os carros que se enquadram nos 70 mil.

Quanto à isenção de IPVA, há limites, podendo até ser carro importado. E ainda é um benefício garantido por lei para as **pessoas com deficiência** condutores e não condutores, desde que o valor do veículo não ultrapasse os 70 mil reais na tabela Fipe.

Enquanto para carros com valores superiores a 70 mil, há como impetrar o mandado de segurança para que o carro tenha direito à isenção de IPVA, mas trata-se de uma tese

ainda muito recente, haja vista que a lei mudou em meados do segundo semestre de 2017. Ainda cabe análise de caso a caso.

Dessa forma, quando o procedimento administrativo finaliza, o deficiente não condutor pode ter acesso aos mesmos direitos que o deficiente condutor de isenção de IPVA, não devendo sequer efetuar o pagamento do imposto de IPVA proporcional, ficando isento desde a data da emissão de sua nota fiscal.

Estamos divulgando esses benefícios para melhorar a vida dessas pessoas, já que, com essas informações, elas podem exigir seus direitos garantidos por lei, de forma mais segura. Pois, elas não são muito divulgadas, e isso gera uma insegurança, ficando o cidadão sem saber por onde começar.

Prestamos assessoria a todo o processo de isenção, desde a obtenção da carteira de habilitação especial até a compra do veículo.